



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 209

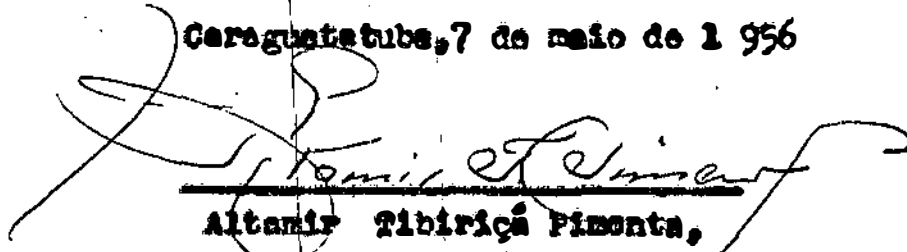
ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.
Fago saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir dos proprietários de terrenos entre as vias Theotino Tibiriçá Pimenta e avenida Proi Pacifico Wagner, a área necessária ao prolongamento da rua Major Ayres, nesse trecho.

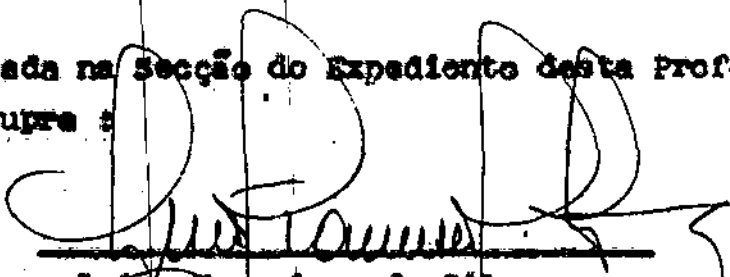
Art. 2º - A Prefeitura entrará em entendimento amigável com os proprietários de que trata o art. 1º, quanto ao preço e modalidade do pagamento dos terrenos necessários ao prolongamento da rua Major Ayres, providenciando em tempo hábil as medidas financeiras destinadas a fazer face as despesas decorrentes desta lei .

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 7 de maio de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal .

Publicada na Seção do Expediente desta Prefeitura na data supra :


Luis Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Substituto.